



DECRETO Nº 917/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1381/2018, de 24 de Setembro de 2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de CACIQUE DOBLE à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Fevereiro/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Março/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Abril/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Maio/2024	Vale Compras	01 Vale Compras de R\$ 1000,00 e 04 Vale Compras de R\$ 500,00
Junho/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Julho/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Agosto/2024	Vale Compras	01 Vale Compras de R\$ 1000,00 e 04 Vale Compras de R\$ 500,00
Setembro/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Outubro/2024	Vale Compras	01 Vale Compras de R\$ 1000,00 e 04 Vale Compras de R\$ 500,00
Novembro/2024	Vale Compras	05 Vale Compras de R\$ 500,00
Dezembro/2024	Vale Compras	01 Vale Compras de R\$ 1000,00 e 04 Vale Compras de R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Valdemar Silvio Vasem	Titular	Prefeitura Municipal de Cacique Doble	notafiscal@caciquedoble.rs.gov.br	(54) 3552- 1244
Edivan Navarini	Adjunto	Prefeitura Municipal de Cacique Doble	agricultura@caciquedoble.rs.gov.br	(54) 3552- 1244

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, aos 04 de dezembro de 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fatima Cagnini Secretária
de Administração.